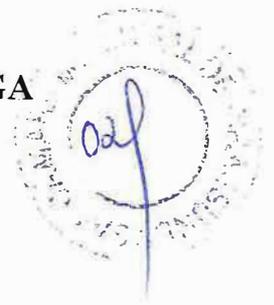




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 49/2021 -

“Reajusta os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 7,81 % (sete inteiros e oitenta e um décimos por cento), os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de maio de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

jurídico para parecer do advogado, no prazo de
15 dias (art. 74, R.I.),
Pirassununga, 17 de 05 de 2021


Luciana Batista
Presidente

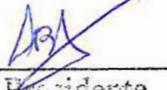
Sem parecer do Advogado em razão de
tramitação em regime de urgência.
Sala das Sessões, 17 de 05 de 2021


Luciana Batista
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 17 de 05 de 2021


Presidente

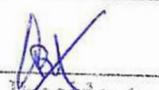
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 17 de 05 de 2021


Presidente

A Comissão Permanente de Participação
Legislativa Popular, para dar parecer.
Sala das Sessões, 17 de 05 de 2021.


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 17 de 05 de 2021

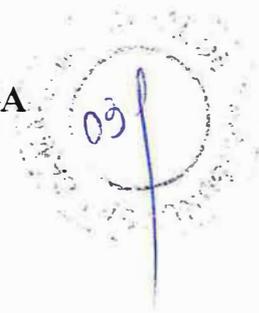

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 17 de 05 de 2021


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssima Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara **visa reajustar os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP.**

O objetivo da presente proposta é recompor, na mesma proporção da recomposição concedida aos servidores municipais, os recursos transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP, de que trata a Lei nº 3.307, de 16 de setembro de 2004.

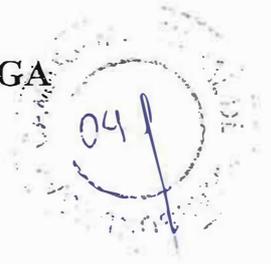
Assim sendo, o Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a matéria, requerendo tramitação em regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 14 de maio de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A secretaria para numerar e registrar a
propositura.
Ofício nº 066/2021 Pirassununga, 17, 05, 2021

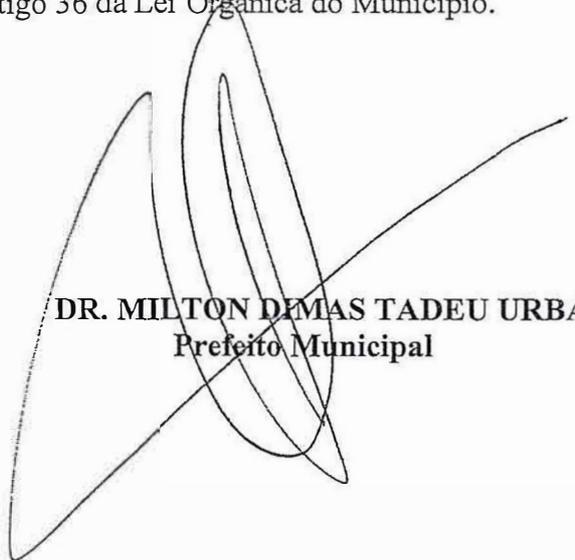

Luciana Batista
Presidente

Pirassununga, 14 de maio de 2021.

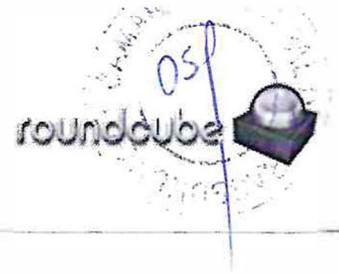
Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa reajustar os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP**, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


DR. MILTON DEMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.



Assunto **Projeto de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2021-05-17 15:42

- PL_48_21.pdf(~2,6 MB)
- PL_49_21.pdf(~298 KB)
- PL_50_21.pdf(~991 KB)
- PL_52_21.pdf(~566 KB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,
Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o seguinte projeto:

- **Projeto de Lei nº 48/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo;**
- **Projeto de Lei nº 49/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa reajustar os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP;**
- **Projeto de Lei nº 50/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP;**
- **Projeto de Lei nº 52/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa dar nova redação ao inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.688, de 12 de maio de 2021, que autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2658 – Financiamento de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI – Covid 19.**

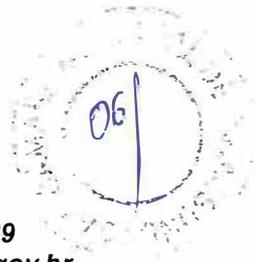
Atenciosamente,

--
Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 49/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa reajustar os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 7 MAI 2021

Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente

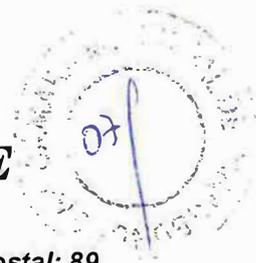
Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator

César Ramos da Costa "Cesinha"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 49/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa reajustar os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 7 MAI 2021


Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

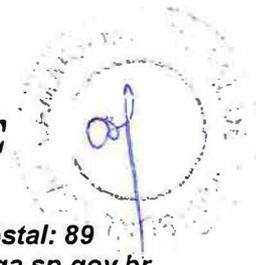

Paulo Sérgio Soares da Silva "Paulinho do Mercado"
Relator


Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

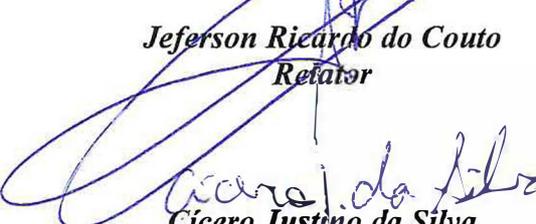
COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 49/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa reajustar os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Sala das Comissões, 17 MAI 2021

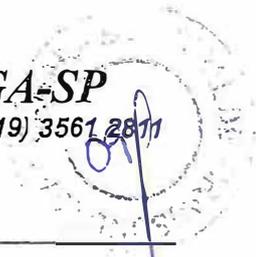

Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator

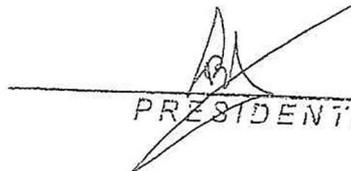

Cícero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811
e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO
Providencie-se a respeito
REQUERIMENTO
Nº 352/2021 Sala das Sessões, 17 MAI 2021 de

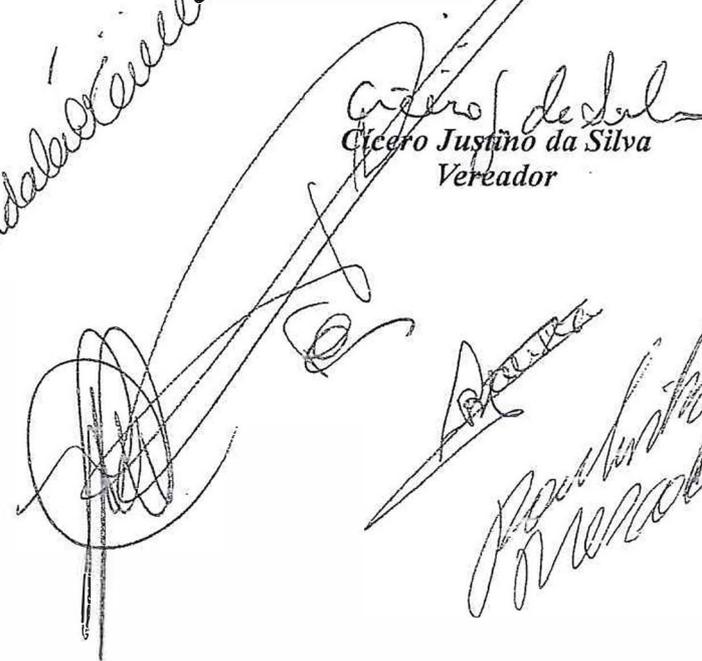


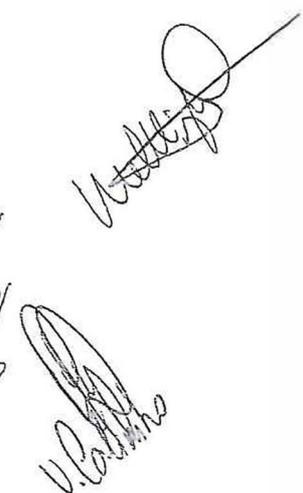
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 49/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa reajustar os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais do IPESP.



Sala das Sessões, 17 de maio de 2021.



Cicero Justino da Silva
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5617 **PROJETO DE LEI Nº 49/2021**

“Reajusta os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 7,81% (sete inteiros e oitenta e um décimos por cento), os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de maio de 2021.


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 00738/2021-SG

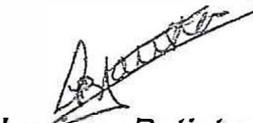
Pirassununga, 18 de abril de 2021.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 464 a 477/2021; Requerimentos nºs 366, 378 e 379/2021; e Pedidos de Informações nºs 140, 141, 142, 143 e 144/2021, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 17 de maio de 2021.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nº 5613, 5614, 5615, 5616, 5617, 5618, 5619 e 5620, referentes aos Projetos de Lei nºs 35, 36, 37, 48, 49, 50, 51 e 52/2021, respectivamente, cujo projeto de autoria de Vereadores segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Luciana Batista
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 19/Maio/2021
Danielli M. Casson



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei.
Piras; 20/05/2021.

Ofício nº 072/2021

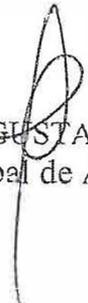

Luciana Batista
Presidente

Pirassununga, 20 de maio de 2021.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis n^{os} 5.690 a 5.697/2021.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

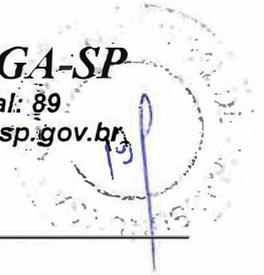

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

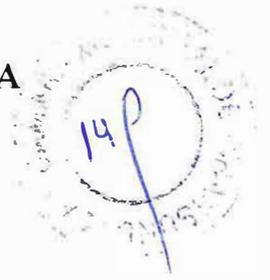
Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.694, de 19 de maio de 2021**, que **“reajusta os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP”**, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 49/2021, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 25 de maio de 2021.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.694, DE 19 DE MAIO DE 2021 -

“Reajusta os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 7,81 % (sete inteiros e oitenta e um décimos por cento), os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de maio de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 094, de 21 de maio de 2021, da **Lei nº 5.694, de 19 de maio de 2021**, que “**reajusta os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 49/2021, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 25 de maio de 2021.

Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094

Maio/2021

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL (R\$)
29A	3.189,47
29B	3.348,95
29C	3.508,42
29D	3.667,90
29E	3.827,39
29F	3.986,85
29G	4.146,31
29H	4.305,79

ANEXO II

(Criado pela Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Maio/2021

Qtd.	Denominação	Referência
06 01	Chefe de Seção Assistente de Administração	42 a 49
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Finanças	52 a 59
01	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37

LEI Nº 5.694, DE 19 DE MAIO DE 2021

“Reajusta os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP”
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 7,81 % (sete inteiros e oitenta e um décimos por cento), os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de maio de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.